



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9800

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 015, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crdito adicional suplementar por excesso de arrecadao advindo de recursos financeiros emergenciais e Resolues SS ns 18, 20 e 22.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

A P R O V A :

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crdito adicional suplementar por excesso de arrecadao.

- Ficha 511 – Fonte: 05 – Valor: R\$ 750.000,00 – Subveno;
- Ficha 509 – Fonte: 02 – Valor: R\$ 182.546,00 – Material de Consumo;
- Ficha 510 – Fonte: 02 – Valor: R\$ 10.000,00 – Servio de pessoa Jurdica;
- Ficha 492 – Fonte: 02 – Valor: R\$ 8.266,60 – Subveno.

Art. 2 A autorizao referente aos crditos adicionais suplementares por Excesso de Arrecadao ter sua cobertura atravs de entrada de Receitas por meio de recursos financeiros emergenciais para o custeio da Ateno Especializada (propostas n 184004, 184011 e 196116, conforme Portaria GM/MS n 2.742, de 26/12/2023) e tambm por meio das seguintes Resolues:

- SS n 18, de 08/02/2024, que antecipa parcela do componente fixo do Incentivo  Gesto Municipal do SUS So Paulo (IGM SUS Paulista);

- SS n 20, de 08/02/2024, que estabelece a transferncia de recursos do Fundo Estadual de Sade para os fundos municipais, para aes de enfrentamento das arboviroses urbanas, em especial quanto  ateno de pacientes suspeitos ou confirmados com dengue;

- SS n 22, de 15/02/2024, que dispe sobre o pagamento de valores complementares da produo de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirrgicos eletivos prioritrios, de mdia e alta complexidade realizada nos estabelecimentos de sade que integram o SUS-SP.

Art. 3 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 29 de fevereiro de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal